LEI Nº 1156 de 31/08/2009

Abre crédito adicional especial no montante de R$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinqüenta reais), suplementa dotações que menciona e altera a Lei Municipal 1.119 de 18.11.2008, que concede subvenções e contribuições e dá outras providencias.,

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente a importância de R$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinqüenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

I- 02.07.01.20.122.0413.2190 – Contribuição ao Circuito Turístico Noroeste das Gerais:
3.3.90.41.00 – Contribuições .....R$ 2.250,00

Art. 2° - Para fazer face à abertura do crédito especial, fica anulada no mesmo valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais) a seguinte dotação orçamentária:
I – 02.04.06.27.813.2701.1018 Construção/Reforma/Ampliação de quadras poliesportivas:
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações..... R$ 2.250,00

Art. 3° - Ficam suplementadas nos valores abaixo, as seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.07.01.20.122.0405.2089 – Associação de Integração Social Frei Vitor
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 20.000,00

II – 02.02.01.06.181.0601.2023 – Apoio às operações da Polícia Civil
3.3.30.41.00 – Contribuições ..... R$ 8.000,00

III – 02.02.01.06.181.0601.2025 – Apoio às operações da Polícia Militar Florestal
3.3.30.41.00 – Contribuições..... R$ 8.000,00

Parágrafo Único – Para fazer face à suplementação será anulada ao mesmo valor a seguinte dotação orçamentária:

02.04.06.27.813.2701.1018 – Construção/reforma/ampliação de quadras poliesportivas:
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações .....R$ 36.000,00

Art. 4° - Fica acrescida na alínea "b" – Contribuições – do art. 1° da Lei Municipal n° 1.119 de 18.11.2008, que concede subvenções e contribuições e dá outras providências as contribuições aos Circuito Turístico Noroeste das Gerais no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais) e alteradas as contribuições da Polícia Civil e da Policia Militar Florestal passando de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), respectivamente e de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil) para R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a contribuição para Associação de Integração Social Frei Vitor.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de Agosto de 2009.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 028/09, ref. Proj. Lei 022/09. De autoria do Executivo Municipal